

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de janeiro de 2015 (processo R 1752/2014-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo SOCIAL.COM como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A salesforce.com, Inc. é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 171, de 26.5.2015.

Despacho do Tribunal Geral de 22 de junho de 2016 — Marcuccio/União Europeia

(Processo T-409/14) ⁽¹⁾

«Ação de indemnização — Demandante que deixou de responder às solicitações do Tribunal Geral — Não conhecimento do mérito»

(2016/C 287/27)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Cipressa, advogado)

Recorrida: União Europeia, representada pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (representantes: inicialmente A. Placco, em seguida J. Inghelram, P. Giusta e L. Tonini Alabiso, agentes)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do artigo 268.º TFUE por meio do qual o recorrente pretende obter uma reparação do dano por si alegadamente sofrido devido à duração da tramitação processual nos processos T-236/02, C-59/06 P e C-617/11 P.

Dispositivo

- 1) *Não há que conhecer do mérito da ação.*
- 2) *Cada parte suportará as suas próprias despesas relativas à exceção de inadmissibilidade que deu lugar ao despacho de 9 de janeiro de 2015, Marcuccio/União Europeia (T-409/14, não publicado, EU:T:2015:18).*
- 3) *Luigi Marcuccio suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo Tribunal de Justiça da União Europeia quanto ao demais.*

⁽¹⁾ JO C 245, de 28.7.2014.